

LEI N° 1284/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE., faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei.

Art. 1° - Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição, nos concursos públicos municipais de Santa Cruz do Capibaribe, aquelas pessoas que recebem até 01 (um) salário mínimo mensalmente, ou que estejam desempregadas.

Art. 2° - A isenção prevista no Art. 1° , será concedida mediante apresentação do comprovante de renda, ou com declaração escrita do candidato, atestando a situação de desempregado.

Art. 3° - Comprovado fraude para isenção da taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do concurso, caso este não tenha sido realizado, ou exonerado, no caso de já ter assumido o cargo público.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, 30 de Março de 2000..

INÁCIO MARQUES VIEIRA
- Presidente -

DIMAS PEREIRA DANTAS
- 1° Secretário -

CLOVES GONÇALVES DIAS
- 2° Secretário -